

dicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª, sem prejuízo do regime duodecimal e da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2016 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

4 — Em cumprimento do n.º 1 artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o contrato-programa n.º CP/34/DDF/2016 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o 1.º outorgante já entregou ao 2.º outorgante, as quais são deduzidas às verbas a afetar pelo presente contrato-programa.

5 — O 2.º outorgante declara nada mais ter a receber do 1.º outorgante relativamente ao contrato-programa n.º CP/34/DDF/2016, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 23 de maio de 2016, em dois exemplares de igual valor.

23 de maio de 2016. — A Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Lídia Maria Garcia Rodrigues Praça*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Golfe, *Manuel Alexandre Sousa Pinto Agrellos*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º CP/98/DDF/2016)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
Campeonato Europeu de Equipas — Homens.	Classificação até ao 8.º lugar.
Campeonato Europeu Equipas — Boys	Classificação até ao 8.º lugar.
Campeonato Europeu Individual Feminino.	Classificação na primeira metade da tabela.
European Young Masters U16	Classificação até ao 8.º lugar.
Campeonato Europeu Individual Masculino.	Classificação até ao 16.º lugar.
Espírito Santo Trophy	Classificação na primeira metade da tabela.
Eisenhower Trophy	Classificação na primeira metade da tabela.

209609999

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 7196/2016

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 e no n.º 3 do Artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, e no uso dos poderes que me foram conferidos pela alínea a) do n.º 1.2 do Despacho n.º 1300/2016, de 13 de janeiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, nomeio os seguintes representantes para integram o conselho consultivo regional da Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

a) Arnaldo Pereira Gonçalves Frade, em representação do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.;

b) Roberto Pereira Grilo, em representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo;

c) Manuel Maria Barroso, em representação da Direção de Serviços da Região do Alentejo, integrada na Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;

d) Paula Tavares Silva, em representação do Ministério da Economia;

e) Sónia Ramos, em representação do Centro Distrital de Segurança Social de Évora;

f) Víto Carioca, em representação do Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos;

g) João Araújo, em representação da Direção Regional do Alentejo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.;

h) Marcelo Guerreiro, em representação da Associação Nacional dos Municípios Portugueses.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

23 de maio de 2016. — O Secretário de Estado do Emprego, *Miguel Filipe Pardal Cabrita*.

209609771

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso (extrato) n.º 6874/2016

Recrutamento por mobilidade na categoria de 2 técnicos superiores, para o desempenho de funções na Divisão de Informação e Documentação, da Autoridade para as Condições do Trabalho.

Faz-se público que a Autoridade para as Condições do Trabalho pretende recrutar, por mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dois (2) técnicos superiores, para o desempenho de funções na Divisão de Informação e Documentação, nas áreas de edição, comunicação e assessoria de imprensa.

O perfil exigido e os requisitos formais de provimento constarão da publicação a efetuar na Bolsa de Emprego Público, www.bep.gov.pt.

23 de maio de 2016. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

209609763

Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P.

Despacho n.º 7197/2016

Lista de produtos de apoio

Considerando que a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência dispõe que cabe aos Estados Partes tomar as medidas apropriadas para assegurar às pessoas com deficiência o acesso, em condições de igualdade com os demais, ao ambiente físico, ao transporte, à informação e comunicações, incluindo as tecnologias e sistemas de informação e comunicação e a outras instalações e serviços abertos ou prestados ao público, permitindo às pessoas com deficiência viverem de modo independente e participarem plenamente em todos os aspetos da vida.

Considerando que a Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência, dispõe que compete ao Estado o fornecimento, adaptação, manutenção ou renovação dos meios de compensação que forem adequados, com vista a uma maior autonomia e adequada integração por parte daquelas pessoas.

Considerando que o Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março, criou o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio (SAPA) ao qual todas as pessoas com deficiência e pessoas com incapacidades temporárias podem recorrer.

Considerando que o artigo 10.º determina que a elaboração da lista de produtos de apoio, tendo como referência o constante na norma ISO 9999, é objeto de despacho do Presidente do Conselho Diretivo do INR, I. P., o qual deve identificar os produtos suscetíveis de ser reutilizados.

Considerando a Portaria n.º 192/2014, de 26 de setembro, que regula a criação e manutenção da Base de Dados de Registo do SAPA (BDR-SAPA), bem como a prescrição dos produtos de apoio, com o objetivo de garantir a eficácia do sistema, a operacionalidade e a eficiência dos mecanismos do SAPA, promovendo uma aplicação criteriosa do mesmo.

Assim, ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 93/2009, de 16 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 42/2011, de 23 de março, e no seguimento de uma articulação e trabalho conjunto realizado com a Direção Geral de Saúde (DGS), a Administração Central dos Sistemas de Saúde, I. P. (ACSS, I. P.), a Direção-Geral da Educação (DGE), o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P., (IEFP, I. P.), e da Comissão de Acompanhamento do Sistema de Atribuição dos Produtos de Apoio, que inclui representantes das Organizações Não Governamentais da área, determina-se o seguinte:

1 — Tendo por referência o constante na norma ISO 9999, é aprovada a lista de produtos de apoio (anexo I), que é parte integrante do presente despacho.

2 — O anexo I identifica os produtos de apoio de prescrição médica obrigatória, bem como os que são prescritos por equipa técnica multidisciplinar.

3 — A composição da equipa técnica multidisciplinar, referida no número anterior consta do anexo I, consoante o produto de apoio a prescrever.

4 — São considerados produtos de apoio reutilizáveis os constantes no anexo II do presente despacho.

5 — Os produtos de apoio com os códigos ISO 04 24 09, 04 24 12, 09 48 03 e 09 48 06, 22 24 06, para que sejam prescritos, têm de apresentar características que permitam compensar, claramente, as limitações funcionais e restrições ao nível da participação no contexto de vida das pessoas com deficiência.

6 — É revogado o Despacho n.º 14278/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de novembro, emitido pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., a partir da entrada em vigor do presente despacho.

7 — As prescrições de produtos de apoio efetuadas ao abrigo do Despacho n.º 14278/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de novembro, emitido pelo Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., mantêm-se válidas até à conclusão do respetivo processo de atribuição.

8 — O presente despacho entra em vigor no dia 1 de junho de 2016.

17 de maio de 2016 — O Presidente do Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P., *José Manuel Braga Madeira Seródio*.

ANEXO I

ISO 9999:2007

Lista homologada

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
04	Produtos de apoio para tratamento clínico individual		
04 03	Produtos de apoio para terapia respiratória		
04 03 03	Pré-aquecedores do ar inalado		Médico.
04 03 06	Equipamentos de inalação	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
04 03 12	Respiradores		Médico.
04 03 18	Unidades de oxigénio	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
04 03 21	Aspiradores	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
04 03 27	Equipamento para treino dos músculos respiratórios.		Médico.
04 03 30	Instrumentos de medir a função respiratória . . .		Médico.
04 06	Produtos de apoio para terapia circulatória		
04 06 03	Vestuário de compressão com ar comprimido . . .		Fisiatra, Cirurgia Vascular.
04 06 06	Meias antiedema para braços, pernas e outras partes do corpo.	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
04 06 12	Unidades de compressão		Fisiatra, Cirurgia Vascular.
04 24	Equipamento e materiais para testes físicos, fisiológicos e bioquímicos.		
04 24 09	Aparelhos de medição da tensão arterial (esfigmomanómetros).	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
04 24 12	Materiais para análise de sangue	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
04 27	Estimuladores.		
04 27 06	Estimuladores para alívio da dor		Fisiatra.
04 33	Produtos de apoio para prevenir úlceras de pressão (anti-decubito)		
04 33 03	Almofadas para sentar e materiais de proteção para prevenir úlceras de pressão.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	Fisiatra.
04 33 06	Colchões e coberturas de colchões para prevenir úlceras de pressão.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	Fisiatra.
04 48	Equipamento para treino de movimento, força e equilíbrio.		
04 48 08	Estabilizadores e suportes para a posição de pé	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta	Fisiatra.

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
05	Produtos de apoio para o treino de competências		
05 03	Produtos de apoio para terapia e treino da comunicação		
05 03 03	Produtos de apoio para treino de voz e de fala . . .	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Otorrinolaringologista ou Psicólogo ou Terapeuta da Fala ou Docente de Educação Especial.	
05 03 06	Materiais para desenvolvimento de competências de leitura.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Otorrinolaringologista ou Psicólogo ou Terapeuta da Fala ou Docente de Educação Especial.	
05 03 09	Materiais para desenvolvimento de competências de escrita.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Otorrinolaringologista ou Psicólogo ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional ou Docente de Educação Especial.	
05 06	Produtos de apoio para treino de comunicação alternativa e aumentativa		
05 06 03	Produtos de apoio para treino de alfabeto tátil	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Psicólogo.	
05 06 06	Produtos de apoio para treino de linguagem de sinais.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Psicólogo.	
05 06 09	Produtos de apoio para treino de leitura labial . . .	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
05 06 12	Produtos de apoio para treino de «cued speech»	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
05 06 15	Produtos de apoio para treino de Braille	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
05 06 18	Produtos de apoio para treino de símbolos tácteis excluindo o Braille.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
05 06 21	Produtos de apoio para treino de símbolos iconegráficos.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
05 06 24	Produtos de apoio para treino de comunicação Bliss.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
05 06 27	Produtos de apoio para treino de comunicação com imagens e desenhos.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala, ou Psicólogo.	
06	Ortóteses e próteses		
06 03	Ortóteses para a coluna		
06 03 03	Ortóteses sacro-íliacas (ortóteses pélvicas) . . .	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 03 06	Ortóteses lombo-sagradas	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 03 08	Ortóteses toraco-lombares	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 03 09	Ortóteses toraco-lombo-sagradas	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 03 12	Ortóteses cervicais	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 03 15	Ortóteses cervico-torácicas	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 03 18	Ortóteses cervico-toraco-lombo-sagradas	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.	Ortopedista ou Fisiatra ou Neurocirurgião.
06 06	Ortóteses para o membro superior (aplicadas no corpo)		
06 06 03	Ortóteses para dedos	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 06	Ortóteses para mão	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 12	Ortóteses para punho e mão	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 15	Ortóteses para cotovelo	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 19	Ortóteses para cotovelo, punho e mão	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 21	Ortóteses para ombro	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 24	Ortóteses para ombro e cotovelo	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 30	Ortóteses para ombro, cotovelo, punho e mão . .	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 33	Articulações do punho	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 36	Articulações do cotovelo	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 06 39	Articulações do ombro	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
06 12	Sistema de ortóteses para o membro inferior		
06 12 03	Ortóteses para pé	Equipa Multidisciplinar com Fisioterapeuta ou Ortopedista ou Fisiatra.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 06	Ortóteses para pé e tornozelo	Equipa Multidisciplinar com Fisioterapeuta ou Ortopedista ou Fisiatra.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 09	Ortóteses para joelho	Equipa Multidisciplinar com Fisioterapeuta ou Ortopedista ou Fisiatra.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 12	Ortóteses para joelho, tornozelo e pé	Equipa Multidisciplinar com Fisioterapeuta ou Ortopedista ou Fisiatra.	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 18	Ortóteses para anca, joelho, tornozelo e pé	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 21	Articulações para tornozelo	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 24	Articulações para joelho	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 12 27	Articulações para anca	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
06 18	Sistemas de próteses para o membro superior		
06 18 03	Próteses parciais para mão	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Ortopedista ou Fisiatra.	Fisiatra.
06 18 06	Próteses para desarticulação do punho	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Ortopedista ou Fisiatra.	Fisiatra.
06 18 09	Próteses transradiais (abaixo do cotovelo)	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Ortopedista ou Fisiatra.	Fisiatra.
06 18 12	Próteses para desarticulação do cotovelo	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Ortopedista ou Fisiatra.	Fisiatra.
06 18 15	Próteses transmerais (acima do cotovelo)	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 18	Próteses para desarticulação do ombro	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 21	Próteses para amputação da cintura escapular	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 24	Mãos protésicas	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 25	Ganchos	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 30	Unidades de punho	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 33	Unidades de cotovelo	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 36	Unidades de ombro	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 39	Articulações externas para sistemas de próteses para o membro superior.	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 40	Unidades de rotação umeral	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 41	Unidades adicionais de flexão umeral	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 18 42	Unidades de alinhamento para sistemas de próteses do membro superior.	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 21	Próteses cosméticas para o membro superior	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24	Sistemas de próteses para o membro inferior		
06 24 03	Próteses parciais para pé	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 06	Próteses para desarticulação do tornozelo	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 09	Próteses transtibiais (abaixo do joelho)	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 12	Próteses para desarticulação do joelho	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 15	Próteses transfemorais (acima do joelho)	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 18	Próteses para desarticulação da anca	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 21	Próteses transpélvicas	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 24	Próteses para hemiceletoomia	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 27	Dispositivos para tornozelo e pé (pé protésico)	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 30	Redutores de torque	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 31	Absorvedores de choque	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 33	Unidades do joelho	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 36	Unidades da anca	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 37	Articulações externas para sistemas de próteses do membro inferior.	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 40	Interfaces	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 24 41	Meias (prefabricadas)	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 27	Próteses cosméticas para o membro inferior	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Fisiatra.
06 30	Outras próteses excluindo as próteses dos membros		
06 30 03	Cabeleiras	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
06 30 18	Próteses mamárias	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	Fisiatra, Cirurgia ou Ginecologista.
06 30 21	Próteses oculares		Oftalmologia.
06 30 24	Próteses das orelhas		Otorrinolaringologia ou Cirurgia Plástica.
06 30 27	Próteses do nariz		Otorrinolaringologia ou Cirurgia Plástica.

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
06 30 33	Próteses do palato		Estomatologista ou Maxilo-Facial ou Otorrinolaringologista ou Cirurgia Plástica.
06 30 36	Dentaduras	Equipa Multidisciplinar com Estomatologista ou Dentista.	Estomatologista ou Maxilo-Facial.
06 33	Calçado ortopédico		
06 33 06	Calçado feito por medida	Equipa Multidisciplinar com Ortopedista ou Fisiatra	Ortopedista ou Fisiatra.
09	Produtos de apoio para cuidados pessoais e proteção		
09 09	Produtos de apoio para vestir e despir		
09 09 03	Produtos de apoio para calçar meias e collants . . .	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 09 06	Calçadeiras para sapatos e botas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 09 09	Seguradores de roupa	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 09 12	Ganchos e cabos para vestir e despir	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 09 15	Puxadores de fechos éclair	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 09 18	Ganchos para abotoar	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 12	Produtos de apoio para higiene pessoal		
09 12 03	Cadeiras sanitárias (com ou sem rodas giratórias).	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 12 15	Assentos de sanita elevados (com fixação fácil)	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 12 24	Apoios de braços e/ou encosto montados na própria sanita.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
09 12 33	Arrastadeiras	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional.	Médico.
09 15	Produtos de apoio para traqueostomia		
09 15 03	Cânulas	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico
09 15 06	Protectores do estoma	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18	Produtos de apoio para ostomia		
09 18 04	Sacos sem drenagem, com uma peça	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 05	Sacos fechados, com mais do que uma peça . . .	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 07	Sacos com abertura, com uma peça, com válvula antirefluxo	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 08	Sacos com abertura, com mais do que uma peça, com válvula antirefluxo	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 09	Ligaduras de pressão	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 13	Chapas e cintos de pressão	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 14	Placas adesivas	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 15	Fechos de sacos	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 18	Absorventes de cheiro e desodorizantes	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 21	Bolsas de apoio para os sacos de ostomia	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 24	Material de irrigação	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico
09 18 30	Protetor de estoma	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 18 33	Cateteres de drenagem de estoma	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 18 36	Seringas de lavagem	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 18 39	Sacos com abertura, de peça única	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 18 42	Sacos com cobertura, com mais de uma peça . .	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 24	Produtos de drenagem de urina		
09 24 03	Algálias com balão	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
09 24 06	Algálias de drenagem	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
09 24 09	Dispositivos urinários para homem	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 27	Produtos coletores de urina		
09 27 05	Sacos coletores de urina, com abertura, aplicados no corpo	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 27 08	Sacos coletores de urina, com abertura, não aplicados no corpo	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 27 09	Urinóis e garrafas de urina, não aplicados no corpo	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
09 30	Produtos de apoio para absorção de urina e fezes		
09 30 04	Produtos de apoio aplicados no corpo para absorção de urina e fezes	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro	Médico.
09 33	Produtos de apoio para lavagem, banho e duche		
09 33 03	Cadeiras de banho/duche (com ou sem rodas), tábuas de banho, bancos, encostos e assentos	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	Fisiatra.
09 48	Produtos de apoio para medição das propriedades físicas e fisiológicas humanas		
09 48 03	Termómetros corporais	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
09 48 06	Balanças para pessoas	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
12	Produtos de apoio para a mobilidade pessoal		
12 03	Produtos de apoio para a marcha, manejados por um braço		
12 03 03	Bengalas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra ou Ortopedista.
12 03 06	Canadianas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra ou Ortopedista.
12 03 09	Canadianas com suporte para o antebraço	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra ou Ortopedista.
12 03 12	Muletas axilares	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra ou Ortopedista.
12 03 16	Auxiliares de marcha com três ou mais pernas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra ou Ortopedista.
12 06	Produtos de apoio para a marcha, manejados pelos dois braços		
12 06 03	Andarilhos sem rodas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra ou Ortopedista.
12 06 06	Andarilhos com rodas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta	Fisiatra.
12 06 12	Andarilhos especiais	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta	Fisiatra.
12 10	Carros		
12 10 06	Carros de baixa velocidade	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
12 12	Adaptações para carros		
12 12 04	Adaptações para carros para acionar o motor	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 05	Adaptações para carros para acionar o travão de mão.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 07	Adaptações para carros para acionar o sistema de condução.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 08	Adaptações para carros para acionar funções secundárias.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 09	Cintos e sistemas de segurança para carros	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 12	Assentos e almofadas para carros, de conceção especial.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 15	Auxiliares de elevação de pessoas para o carro (excluindo cadeira de rodas).	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 12 18	Auxiliares de elevação para a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional	
12 12 21	Produtos de Apoio para colocar a cadeira de rodas sobre o carro ou no seu interior.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
12 12 24	Equipamento para fixar a cadeira de rodas ao carro.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
12 16	Ciclomotores e motociclos		
12 16 06	Ciclomotores e motociclos de três rodas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 16 09	Ciclomotores e motociclos de quatro rodas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
12 22	Cadeiras de rodas manuais		
12 22 03	Cadeiras de rodas manobradas bimanualmente por rodas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 22 09	Cadeiras de rodas manobradas unilateralmente.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 22 12	Cadeiras de rodas manuais com apoio de motor elétrico.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 22 15	Cadeiras de rodas com propulsão pelos pés. . . .	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 22 18	Cadeiras de rodas controladas pelo acompanhante.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 23	Cadeiras de rodas motorizadas		
12 23 03	Cadeiras de rodas elétricas com comando de direção manual.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
12 23 06	Cadeiras de rodas elétricas com comando de direção.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 24	Acessórios para cadeiras de rodas		
12 24 03	Sistemas de direção e controlo.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra.
12 24 09	Unidades de propulsão.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra.
12 24 12	Luzes	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra.
12 24 15	Tabuleiros.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra.
12 24 18	Travões.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação.	Fisiatra.
12 24 21	Rodas e pneus	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação	Fisiatra.
12 24 24	Baterias e carregadores	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação	Fisiatra.
12 24 30	Sistemas de estabilização do ocupante na cadeira de rodas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação	Fisiatra.
12 24 33	Chapéus de chuva e respetivos meios de fixação à cadeira de rodas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta ou Enfermeiro de Reabilitação	Fisiatra.
12 27	Veículos		
12 27 15	Gatinhadores e pranchas rolantes.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Pediatra, ou Fisioterapeuta, ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra ou Pediatra.
12 31	Produtos de apoio para transferência e mudança de posição		
12 31 03	Tábuas, colchões e lençóis de transferência . . .	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 31 06	Placas rotativas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 31 09	Barras para a auto-elevação	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 31 12	Escadas de corda para cama (Grip ladders). . . .	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 31 15	Cintos para elevação e arneses.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
12 36	Produtos de apoio para elevação		
12 36 03	Gruas de elevação com fundas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta Terapeuta Ocupacional.	

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
12 36 21	Unidades de suporte da pessoa para gruas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta Terapeuta Ocupacional.	
12 39	Produtos de apoio para orientação		
12 39 03	Bengalas tácteis (brancas) e bengalas brancas . .	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Técnicos de Orientação e Mobilidade.	Oftalmologista ou Fisiatra.
12 39 09	Produtos de apoio para navegação acústica (faróis sonoros).	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Técnicos de Orientação e Mobilidade.	
12 39 18	Materiais de orientação táctil	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional ou Técnicos de Orientação e Mobilidade.	
15	Produtos de apoio para atividades domésticas		
15 03	Produtos de apoio para preparação de comida e bebidas		
15 03 03	Produtos de apoio para pesar e medir	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 03 06	Produtos de apoio para cortar, picar e separar . . .	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 03 09	Produtos de apoio para limpar e descascar	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 09	Produtos de apoio para comer e beber		
15 09 13	Talheres, pauzinhos e palhinhas	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 09 16	Canecas e copos, chávenas e pires	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 09 18	Pratos e taças	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 09 21	Rebordo de prato e molas para o prato	Equipa Multidisciplinar com Terapeuta Ocupacional	
15 09 30	Sondas	Equipa Multidisciplinar com Médico ou Enfermeiro (renovação).	Médico.
18	Mobiliário e adaptações para habitação e outros edifícios		
18 06	Equipamento de iluminação		
18 06 06	Iluminação para leitura e trabalho	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial.	
18 09	Mobiliário para sentar		
18 09 06	Bancos ou cadeiras de apoio à posição de pé . . .	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
18 09 12	Cadeiras e assentos com um mecanismo especial para ajudar a pôr de pé ou a sentar-se.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.
18 12	Camas		
18 12 07	Camas com ajuste manual à posição do corpo e cabeceiras e estrados para o colchão, destacáveis.	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
18 12 10	Camas com ajuste motorizado à posição do corpo e cabeceiras e com estrados para o colchão, destacáveis.	Equipa Multidisciplinar com Médico	Médico.
18 12 27	Guardas laterais e barras para levantar fixadas na cama.	Equipa Multidisciplinar com Médico ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Médico.
18 18	Dispositivos para suporte		
18 18 03	Corrimãos e barras de apoio	Equipa Multidisciplinar com Médico ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	
18 30	Produtos de apoio para acessibilidade vertical		
18 30 06	Plataformas elevatórias e elevadores para cadeiras de rodas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
18 30 10	Elevadores com um assento	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
18 30 12	Trepadores de escadas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
18 30 18	Rampas fixas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra	
18 33	Equipamento de segurança na habitação e noutros edifícios.		
18 33 03	Materiais anti-derrapantes para chão e escadas . .	Equipa Multidisciplinar com Médico ou Enfermeiro de Reabilitação ou Fisioterapeuta ou Terapeuta Ocupacional.	Fisiatra.

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
22	Produtos de apoio para comunicação e informação		
22 03	Produtos de apoio para ver		
22 03 09	Óculos, lentes e sistemas de lentes para ampliação	Equipa Multidisciplinar com Oftalmologista.	Oftalmologista.
22 03 15	Produtos de apoio para expandir e direcionar o ângulo da visão.	Equipa Multidisciplinar com Oftalmologista.	Oftalmologista.
22 03 18	Sistemas vídeo de ampliação de imagem.	Equipa Multidisciplinar com Oftalmologista ou Fisiatra.	Oftalmologista.
22 06	Produtos de apoio para ouvir		
22 06 06	Ajudas para ouvir usadas no corpo	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista.
22 06 09	Óculos com ajudas para ouvir	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista.
22 06 12	Ajudas para ouvir intra-auriculares	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista.
22 06 15	Ajudas para ouvir retro-auriculares	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista.
22 06 18	Ajudas tácteis para ouvir	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista.
22 06 21	Ajudas para ouvir associadas aos implantes	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista	Otorrinolaringologista.
22 06 27	Acessório para produtos de apoio para ouvir.	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista ou Terapeuta da Fala, ou Docente de Educação Especial.	Otorrinolaringologista.
22 09	Produtos de apoio para produção de voz		
22 09 03	Geradores de voz	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista ou Terapeuta da Fala.	Otorrinolaringologista.
22 09 06	Amplificadores de voz para uso pessoal	Equipa Multidisciplinar com Otorrinolaringologista ou Terapeuta da Fala.	Otorrinolaringologista.
22 12	Produtos de apoio para desenho e escrita		
22 12 03	Dispositivos para desenho e escrita manual.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 06	Pranchas para escrita, esboço e desenho	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 09	Réguas de assinatura, chancelas e pautas de escrita.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 12	Equipamentos de escrita de Braille de forma manual.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 15	Máquinas de escrever.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial.	
22 12 18	Papel/plástico especiais para escrita	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 21	Blocos de notas portáteis para Braille	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 24	Software para processamento de texto.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 12 27	Software para desenhar e pintar.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 15	Produtos de apoio para cálculo		
22 15 06	Máquinas de calcular	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial, ou Oftalmologista ou Psicólogo	
22 18	Produtos de apoio para tratamento da informação áudio, imagem e vídeo		
22 18 21	Descodificadores para videotexto e teletexto	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Técnicos de Psicomotricidade ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 21	Produtos de apoio para comunicação face-a-face		
22 21 03	Quadros e conjuntos de letras e/ou símbolos.	Equipa Multidisciplinar com Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
22 21 09	Unidades de diálogo	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 21 12	Software para comunicação face-a-face	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 24	Produtos de apoio para telefonar (e mensagens telemáticas)		
22 24 06	Telefones para redes móveis	Equipa Multidisciplinar com Oftalmologista ou Otorrinolaringologista ou Fisiatra.	
22 27	Produtos de apoio para alarme, indicação e sinalização		
22 27 03	Indicadores com sinais visuais	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro ou Técnico de Orientação e Mobilidade ou Terapeuta Ocupacional.	
22 27 06	Indicadores com sinais acústicos	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro ou Técnico de Orientação e Mobilidade ou Terapeuta Ocupacional.	
22 27 09	Indicadores com sinais mecânicos	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro ou Técnico de Orientação e Mobilidade ou Terapeuta Ocupacional.	
22 27 12	Relógios e medidores de tempo	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro ou Técnico de Orientação e Mobilidade ou Terapeuta Ocupacional.	
22 27 18	Sistemas de alarme de emergência pessoal	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro ou Técnico de Orientação e Mobilidade ou Terapeuta Ocupacional.	
22 27 21	Sistemas de alarme de emergência ambiental	Equipa Multidisciplinar com Enfermeiro ou Técnico de Orientação e Mobilidade ou Terapeuta Ocupacional.	
22 30	Produtos de apoio para leitura		
22 30 03	Materiais de leitura falados	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 30 21	Máquinas de leitura por caracteres	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 30 24	Materiais para leitura táctil	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta da Fala ou Terapeuta Ocupacional.	
22 33	Computadores e periféricos		
22 33 03	Computadores de secretária (não portáteis)	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Oftalmologista.	
22 33 06	Computadores portáteis e assistentes pessoais digitais (PDA).	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Oftalmologista.	
22 36	Dispositivos de entrada para computadores		
22 36 03	Teclados	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 36 06	Dispositivos tipo rato	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 36 09	<i>Joysticks</i> de computador	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 36 12	Dispositivos alternativos de entrada	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 36 18	<i>Software</i> de entrada	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 39	Dispositivos de saída para computadores		
22 39 03	Dispositivos de saída (<i>displays</i>)	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
22 39 06	Impressoras	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 39 09	Dispositivos alternativos de saída	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
22 39 12	Software de saída especial	Equipa Multidisciplinar com oftalmologista ou Fisiatra ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
24	Produtos de apoio para manusear objetos e dispositivos		
24 06	Produtos de apoio para manusear recipientes		
24 06 03	Dispositivos para abrir recipientes.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiros de Reabilitação ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
24 06 06	Dispositivos para espremer bisnagas	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiros de Reabilitação ou Docente de Educação Especial ou Terapeuta Ocupacional.	
24 18	Produtos de apoio para assistir e/ou substituir a função do braço e/ou mão e/ou dedos		
24 18 06	Adaptadores e dispositivos de preensão	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 18 09	Dispositivos para agarrar aplicados no corpo	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 18 12	Dispositivos para manter o objeto numa posição estável	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 18 15	Ponteiros	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 18 18	Ponteiros luminosos.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 18 27	Apoios de antebraços para atividades manuais	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 21	Produtos de apoio para alcançar à distância		
24 21 03	Pinças de preensão manuais.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 21 06	Pinças de preensão elétricas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 21 09	Dispositivos de extensão sem função de preensão	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
24 27	Produtos de apoio para fixação		
24 27 06	Bases antiderrapantes.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Enfermeiro de Reabilitação ou Terapeuta Ocupacional ou Fisioterapeuta.	
27	Produtos de apoio para melhorar o ambiente, ferramentas e máquinas		
27 06	Instrumentos de medida		
27 06 03	Produtos de apoio e instrumentos para medir o comprimento.	Equipa Multidisciplinar com Médico	
27 06 24	Produtos de apoio e instrumentos para medir as cores.	Equipa Multidisciplinar com Médico ou Docente de Educação Especial.	

Códigos ISO	Categorias	Prescrição Equipa Multidisciplinar	Prescrição Médica Obrigatória
27 06 27	Produtos de apoio e instrumentos para medir os níveis de som.	Equipa Multidisciplinar com Médico ou Docente de Educação Especial.	
30	Produtos de apoio para atividades recreativas		
30 18	Equipamento, ferramentas e materiais para trabalhos manuais		
30 18 03	Ferramentas, materiais e equipamento para artesanato têxtil.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	
30 18 06	Ferramentas, materiais e equipamento para trabalho em cerâmica.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	
30 18 09	Ferramentas, materiais e equipamento para trabalho em madeira.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	
30 18 12	Ferramentas, materiais e equipamento para trabalho em metal.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	
30 18 15	Ferramentas, materiais e equipamento para criação de imagens gráficas.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	
30 18 18	Ferramentas, materiais e equipamento para trabalhos manuais com outros materiais.	Equipa Multidisciplinar com Fisiatra ou Terapeuta Ocupacional.	

ANEXO II

Produtos de apoio reutilizáveis

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
04	Produtos de apoio para tratamento clínico individual	
04 03	Produtos de apoio para terapia respiratória	
04 03 03	Pré-aquecedores do ar inalado	
04 03 06	Equipamentos de inalação	
04 03 12	Respiradores	
04 03 18	Unidades de oxigénio	
04 03 21	Aspiradores	
04 03 27	Equipamento para treino dos músculos respiratórios	
04 03 30	Instrumentos de medir a função respiratória	
04 06	Produtos de apoio para terapia circulatória	
04 06 03	Vestuário de compressão com ar comprimido	
04 06 06	Meias anti edema para braços, pernas e outras partes do corpo	
04 06 12	Unidades de compressão	
04 24	Equipamento e materiais para testes físicos, fisiológicos e bioquímicos	
04 24 09	Aparelhos de medição da tensão arterial (esfigmomanómetros)	R
04 24 12	Materiais para análise de sangue	
04 27	Estimuladores	
04 27 06	Estimuladores para alívio da dor	R
04 33	Produtos de apoio para prevenir úlceras de pressão (antid-decubito)	
04 33 03	Almofadas para sentar e materiais de proteção para prevenir úlceras de pressão	R
04 33 06	Colchões e coberturas de colchões para prevenir úlceras de pressão	R
04 48	Equipamento para treino de movimento, força e equilíbrio	
04 48 08	Estabilizadores e suportes para a posição de pé	R
05	Produtos de apoio para o treino de competências	
05 03	Produtos de apoio para terapia e treino da comunicação	
05 03 03	Produtos de apoio para treino de voz e de fala	
05 03 06	Materiais para desenvolvimento de competências de leitura	R
05 03 09	Materiais para desenvolvimento de competências de escrita	R
05 06	Produtos de apoio para treino de comunicação alternativa e aumentativa	
05 06 03	Produtos de apoio para treino de alfabeto táctil	R
05 06 06	Produtos de apoio para treino de linguagem de sinais	R

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
05 06 09	Produtos de apoio para treino de leitura labial.	R
05 06 12	Produtos de apoio para treino de “cued speech”	R
05 06 15	Produtos de apoio para treino de Braille	R
05 06 18	Produtos de apoio para treino de símbolos tácteis excluindo o Braille	R
05 06 21	Produtos de apoio para treino de símbolos iconográficos	R
05 06 24	Produtos de apoio para treino de comunicação Bliss	R
05 06 27	Produtos de apoio para treino de comunicação com imagens e desenhos	R
06	Ortóteses e próteses	
06 03	Ortóteses para a coluna	
06 03 03	Ortóteses sacro-iliacas (ortóteses pélvicas)	
06 03 06	Ortóteses lombo-sagradas	
06 03 08	Ortóteses toraco-lombares	
06 03 09	Ortóteses toraco-lombo-sagradas	
06 03 12	Ortóteses cervicais	
06 03 15	Ortóteses cervico-torácicas	
06 03 18	Ortóteses cervico-toraco-lombo-sagradas	
06 06	Ortóteses para o membro superior (aplicadas no corpo)	
06 06 03	Ortóteses para dedos	
06 06 06	Ortóteses para mão	
06 06 12	Ortóteses para punho e mão	
06 06 15	Ortóteses para cotovelo	
06 06 19	Ortóteses para cotovelo, punho e mão	
06 06 21	Ortóteses para ombro	
06 06 24	Ortóteses para ombro e cotovelo	
06 06 30	Ortóteses para ombro, cotovelo, punho e mão	
06 06 33	Articulações do punho	
06 06 36	Articulações do cotovelo	
06 06 39	Articulações do ombro	
06 12	Sistema de ortóteses para o membro inferior	
06 12 03	Ortóteses para pé	
06 12 06	Ortóteses para pé e tornozelo	
06 12 09	Ortóteses para joelho	
06 12 12	Ortóteses para joelho, tornozelo e pé	
06 12 18	Ortóteses para anca, joelho, tornozelo e pé	
06 12 21	Articulações para tornozelo	
06 12 24	Articulações para joelho	
06 12 27	Articulações para anca	
06 18	Sistemas de próteses para o membro superior	
06 18 03	Próteses parciais para mão	
06 18 06	Próteses para desarticulação do punho	
06 18 09	Próteses transradiais (abaixo do cotovelo)	
06 18 12	Próteses para desarticulação do cotovelo	
06 18 15	Próteses transumerais (acima do cotovelo)	
06 18 18	Próteses para desarticulação do ombro	
06 18 21	Próteses para amputação da cintura escapular	
06 18 24	Mãos protésicas	
06 18 25	Ganchos	
06 18 30	Unidades de punho	
06 18 33	Unidades de cotovelo	
06 18 36	Unidades de ombro	
06 18 39	Articulações externas para sistemas de próteses para o membro superior	
06 18 40	Unidades de rotação umeral	
06 18 41	Unidades adicionais de flexão umeral	
06 18 42	Unidades de alinhamento para sistemas de próteses do membro superior	
06 21	Próteses cosméticas para o membro superior	
06 24	Sistemas de próteses para o membro inferior	
06 24 03	Próteses parciais para pé	
06 24 06	Próteses para desarticulação do tornozelo	
06 24 09	Próteses transtibiais (abaixo do joelho)	
06 24 12	Próteses para desarticulação do joelho	
06 24 15	Próteses transfemorais (acima do joelho)	
06 24 18	Próteses para desarticulação da anca	
06 24 21	Próteses transpélvicas	
06 24 24	Próteses para hemícorporectomia	
06 24 27	Dispositivos para tornozelo e pé (pé protésico)	

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
06 24 30	Redutores de torque	
06 24 31	Absorsores de choque	
06 24 33	Unidades do joelho	
06 24 36	Unidades da anca	
06 24 37	Articulações externas para sistemas de próteses do membro inferior	
06 24 40	Interfaces	
06 24 41	Meias (pré-fabricadas)	
06 27	Próteses cosméticas para o membro inferior	
06 30	Outras próteses excluindo as próteses dos membros	
06 30 03	Cabeleiras	
06 30 18	Próteses mamárias	
06 30 21	Próteses oculares	
06 30 24	Próteses das orelhas	
06 30 27	Próteses do nariz	
06 30 33	Próteses do palato	
06 30 36	Dentaduras	
06 33	Calçado ortopédico	
06 33 06	Calçado feito por medida	
09	Produtos de apoio para cuidados pessoais e proteção	
09 09	Produtos de apoio para vestir e despir	
09 09 03	Produtos de apoio para calçar meias e <i>collants</i>	
09 09 06	Calçadeiras para sapatos e botas	R
09 09 09	Seguradores de roupa	R
09 09 12	Ganchos e cabos para vestir e despir	R
09 09 15	Puxadores de fechos eclair	R
09 09 18	Ganchos para abotoar	R
09 12	Produtos de apoio para higiene pessoal	
09 12 03	Cadeiras sanitárias (com ou sem rodas giratórias)	
09 12 15	Assentos de sanita elevados (com fixação fácil)	
09 12 24	Apoios de braços e/ou encosto montados na própria sanita	R
09 12 33	Arrastadeiras	
09 15	Produtos de apoio para traqueostomia	
09 15 03	Cânulas	
09 15 06	Protectores do estoma	
09 18	Produtos de apoio para ostomia	
09 18 04	Sacos sem drenagem, com uma peça	
09 18 05	Sacos fechados, com mais do que uma peça	
09 18 07	Sacos com abertura, com uma peça, com válvula antirefluxo	
09 18 08	Sacos com abertura, com mais do que uma peça, com válvula antirefluxo	
09 18 09	Ligaduras de pressão	
09 18 13	Chapas e cintos de pressão	
09 18 14	Placas adesivas	
09 18 15	Fechos de sacos	
09 18 18	Absorventes de cheiro e desodorizantes	
09 18 21	Bolsas de apoio para os sacos de ostomia	
09 18 24	Material de irrigação	
09 18 30	Protector de estoma	
09 18 33	Cateteres de drenagem de estoma	
09 18 36	Seringas de lavagem	
09 18 39	Sacos com abertura, de peça única	
09 18 42	Sacos com cobertura, com mais de uma peça	
09 24	Produtos de drenagem de urina	
09 24 03	Algalias com balão	
09 24 06	Algalias de drenagem	
09 24 09	Dispositivos urinários para homem	
09 27	Produtos coletores de urina	
09 27 05	Sacos coletores de urina, com abertura, aplicados no corpo	
09 27 08	Sacos coletores de urina, com abertura, não aplicados no corpo	
09 27 09	Urinóis e garrafas de urina, não aplicados no corpo	R

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
09 30	Produtos de apoio para absorção de urina e fezes	
09 30 04	Produtos de apoio aplicados no corpo para absorção de urina e fezes	
09 33	Produtos de apoio para lavagem, banho e duche	
09 33 03	Cadeiras de banho/duche (com ou sem rodas), tábuas de banho, bancos, encostos e assentos	R
09 48	Produtos de apoio para medição das propriedades físicas e fisiológicas humanas	
09 48 03	Termómetros corporais	R
09 48 06	Balanças para pessoas	R
12	Produtos de apoio para a mobilidade pessoal	
12 03	Produtos de apoio para a marcha, manejados por um braço	
12 03 03	Bengalas	R
12 03 06	Canadianas	R
12 03 09	Canadianas com suporte para o antebraço	R
12 03 12	Muletas axilares	R
12 03 16	Auxiliares de marcha com três ou mais pernas	R
12 06	Produtos de apoio para a marcha, manejados pelos dois braços	
12 06 03	Andarilhos sem rodas	R
12 06 06	Andarilhos com rodas	R
12 06 12	Andarilhos especiais	R
12 10	Carros	
12 10 06	Carros de baixa velocidade	
12 12	Adaptações para carros	
12 12 04	Adaptações para carros para accionar o motor	
12 12 05	Adaptações para carros para accionar o travão de mão	
12 12 07	Adaptações para carros para accionar o sistema de condução	
12 12 08	Adaptações para carros para accionar funções secundárias	
12 12 09	Cintos e sistemas de segurança para carros	
12 12 12	Assentos e almofadas para carros, de concepção especial	
12 12 15	Auxiliares de elevação de pessoas para o carro (excluindo cadeira de rodas)	
12 12 18	Auxiliares de elevação para a pessoa sentada na sua cadeira de rodas para o interior do carro	
12 12 21	Produtos de Apoio para colocar a cadeira de rodas sobre o carro ou no seu interior	
12 12 24	Equipamento para fixar a cadeira de rodas ao carro	
12 16	Ciclomotores e motocicletas	
12 16 06	Ciclomotores e motocicletas de três rodas	
12 16 09	Ciclomotores e motocicletas de quatro rodas	
12 22	Cadeiras de rodas manuais	
12 22 03	Cadeiras de rodas manobradas bimanualmente por rodas	R
12 22 09	Cadeiras de rodas manobradas unilateralmente	R
12 22 12	Cadeiras de rodas manuais com apoio de motor eléctrico	R
12 22 15	Cadeiras de rodas com propulsão pelos pés	R
12 22 18	Cadeiras de rodas controladas pelo acompanhante	R
12 23	Cadeiras de rodas motorizadas	
12 23 03	Cadeiras de rodas eléctricas com comando de direcção manual	R
12 23 06	Cadeiras de rodas eléctricas com comando de direcção eléctrico	R
12 24	Acessórios para cadeiras de rodas	
12 24 03	Sistemas de direcção e controlo	R
12 24 09	Unidades de propulsão	R
12 24 12	Luzes	R
12 24 15	Tabuleiros	R
12 24 18	Travões	R
12 24 21	Rodas e pneus	R
12 24 24	Baterias e carregadores	R
12 24 30	Sistemas de estabilização do ocupante na cadeira de rodas	R
12 24 33	Chapéus de chuva e respetivos meios de fixação à cadeira de rodas	R
12 27	Veículos	
12 27 15	Gatinhadores e pranchas rolantes	R
12 31	Produtos de apoio para transferência e mudança de posição	
12 31 03	Tábuas, colchões e lençóis de transferência	R
12 31 06	Placas rotativas	R

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
12 31 09	Barras para a auto-elevação	R
12 31 12	Escadas de corda para cama (Grip ladders)	R
12 31 15	Cintos para elevação e arneses	R
12 36	Produtos de apoio para elevação	
12 36 03	Gruas de elevação com fundas	R
12 36 21	Unidades de suporte da pessoa para gruas	R
12 39	Produtos de apoio para orientação	
12 39 03	Bengalas tactéis (brancas) e bengalas brancas	R
12 39 09	Produtos de apoio para navegação acústica (faróis sonoros)	R
12 39 18	Materiais de orientação táctil	R
15	Produtos de apoio para atividades domésticas	
15 03	Produtos de apoio para preparação de comida e bebidas	
15 03 03	Produtos de apoio para pesar e medir	R
15 03 06	Produtos de apoio para cortar, picar e separar	R
15 03 09	Produtos de apoio para limpar e descascar	R
15 09	Produtos de apoio para comer e beber	
15 09 13	Talheres, pauzinhos e palhinhas	
15 09 16	Canecas e copos, chávenas e pires	
15 09 18	Pratos e taças	
15 09 21	Rebordo de prato e molas para o prato	
15 09 30	Sondas	
18	Mobiliário e adaptações para habitação e outros edifícios	
18 06	Equipamento de iluminação	
18 06 06	Iluminação para leitura e trabalho	R
18 09	Mobiliário para sentar	
18 09 06	Bancos ou cadeiras de apoio à posição de pé	R
18 09 12	Cadeiras e assentos com um mecanismo especial para ajudar a pôr de pé ou a sentar-se	R
18 12	Camas	
18 12 07	Camas com ajuste manual à posição do corpo e cabeceiras e estrados para o colchão, destacáveis	R
18 12 10	Camas com ajuste motorizado à posição do corpo e cabeceiras e com estrados para o colchão, destacáveis	R
18 12 27	Guardas laterais e barras para levantar fixadas na cama	R
18 18	Dispositivos para suporte	
18 18 03	Corrimãos e barras de apoio	R
18 30	Produtos de apoio para acessibilidade vertical	
18 30 06	Plataformas elevatórias e elevadores para cadeiras de rodas	R
18 30 10	Elevadores com um assento	R
18 30 12	Trepadores de escadas	R
18 30 18	Rampas fixas	
18 33	Equipamento de segurança na habitação e noutros edifícios	
18 33 03	Materiais anti-derrapantes para chão e escadas	
22	Produtos de apoio para comunicação e informação	
22 03	Produtos de apoio para ver	
22 03 09	Óculos, lentes e sistemas de lentes para ampliação	R
22 03 15	Produtos de apoio para expandir e direccionar o ângulo da visão	R
22 03 18	Sistemas vídeo de ampliação de imagem	R
22 06	Produtos de apoio para ouvir	
22 06 06	Ajudas para ouvir usadas no corpo	
22 06 09	Óculos com ajudas para ouvir	
22 06 12	Ajudas para ouvir intra-auriculares	
22 06 15	Ajudas para ouvir retro-auriculares	
22 06 18	Ajudas tácteis para ouvir	R
22 06 21	Ajudas para ouvir associadas aos implantes	
22 06 27	Acessório para produtos de apoio para ouvir	

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
22 09	Produtos de apoio para produção de voz	
22 09 03	Geradores de voz	
22 09 06	Amplificadores de voz para uso pessoal	
22 12	Produtos de apoio para desenho e escrita	
22 12 03	Dispositivos para desenho e escrita manual	
22 12 06	Pranchas para escrita, esboço e desenho	
22 12 09	Réguas de assinatura, chancelas e pautas de escrita	
22 12 12	Equipamentos de escrita de Braille de forma manual	
22 12 15	Máquinas de escrever	R
22 12 18	Papel/plástico especiais para escrita	
22 12 21	Blocos de notas portáteis para Braille	
22 12 24	Software para processamento de texto	
22 12 27	Software para desenhar e pintar	
22 15	Produtos de apoio para cálculo	
22 15 06	Máquinas de calcular	R
22 18	Produtos de apoio para tratamento da informação áudio, imagem e vídeo	
22 18 21	Descodificadores para videotexto e teletexto	R
22 21	Produtos de apoio para comunicação face-a-face	
22 21 03	Quadros e conjuntos de letras e/ou símbolos	R
22 21 09	Unidades de diálogo	R
22 21 12	Software para comunicação face-a-face	R
22 24	Produtos de apoio para telefonar (e mensagens telemáticas)	
22 24 06	Telefones para redes móveis	R
22 27	Produtos de apoio para alarme, indicação e sinalização	
22 27 03	Indicadores com sinais visuais	R
22 27 06	Indicadores com sinais acústicos	R
22 27 09	Indicadores com sinais mecânicos	R
22 27 12	Relógios e medidores de tempo	R
22 27 18	Sistemas de alarme de emergência pessoal	R
22 27 21	Sistemas de alarme de emergência ambiental	R
22 30	Produtos de apoio para leitura	
22 30 03	Materiais de leitura falados	R
22 30 21	Máquinas de leitura por caracteres	R
22 30 24	Materiais para leitura tátil	R
22 33	Computadores e periféricos	
22 33 03	Computadores de secretária (não portáteis)	R
22 33 06	Computadores portáteis e assistentes pessoais digitais (PDA)	R
22 36	Dispositivos de entrada para computadores	
22 36 03	Teclados	R
22 36 06	Dispositivos tipo rato	R
22 36 09	Joysticks de computador	R
22 36 12	Dispositivos alternativos de entrada	R
22 36 18	Software de entrada	R
22 39	Dispositivos de saída para computadores	
22 39 03	Dispositivos de saída (<i>displays</i>)	R
22 39 06	Impressoras	R
22 39 09	Dispositivos alternativos de saída	R
22 39 12	Software de saída especial	R
24	Produtos de apoio para manusear objetos e dispositivos	
24 06	Produtos de apoio para manusear recipientes	
24 06 03	Dispositivos para abrir recipientes	R
24 06 06	Dispositivos para espremer bisnagas	R

Códigos ISO	Categorias	Reutilização
24 18	Produtos de apoio para assistir e/ou substituir a função do braço e/ou mão e/ou dedos	
24 18 06	Adaptadores e dispositivos de preensão	R
24 18 09	Dispositivos para agarrar aplicados no corpo	
24 18 12	Dispositivos para manter o objecto numa posição estável.	R
24 18 15	Ponteiros	R
24 18 18	Ponteiros luminosos	R
24 18 27	Apoios de antebraços para actividades manuais	R
24 21	Produtos de apoio para alcançar à distância	
24 21 03	Pinças de preensão manuais	R
24 21 06	Pinças de preensão eléctricas	R
24 21 09	Dispositivos de extensão sem função de preensão	R
24 27	Produtos de apoio para fixação	
24 27 06	Bases anti-derrapantes	R
27	Produtos de apoio para melhorar o ambiente, ferramentas e máquinas	
27 06	Instrumentos de medida	
27 06 03	Produtos de apoio e instrumentos para medir o comprimento.	R
27 06 24	Produtos de apoio e instrumentos para medir as cores	R
27 06 27	Produtos de apoio e instrumentos para medir os níveis de som	R
30	Produtos de apoio para actividades recreativas	
30 18	Equipamento, ferramentas e materiais para trabalhos manuais	
30 18 03	Ferramentas, materiais e equipamento para artesanato têxtil	R
30 18 06	Ferramentas, materiais e equipamento para trabalho em cerâmica	R
30 18 15	Ferramentas, materiais e equipamento para criação de imagens gráficas	R
30 18 18	Ferramentas, materiais e equipamento para trabalhos manuais com outros materiais	R

209601524

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E ECONOMIA

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Aviso n.º 6875/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da anuência do serviço de origem e da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 24 de maio de 2016, e considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 e entrou em vigor a 31 de março, não sujeita a constituição de mobilidade a parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de assistente técnico, de Mónica Felícia Barão Romão, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 1.ª e a 2.ª posição remuneratória, e entre o nível 5.º e 7.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 24 de maio de 2016.

2016-05-24. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209616923

Aviso n.º 6876/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da anuência do serviço de origem e da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 24 de maio de 2016, e considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 e entrou em vigor a 31 de março, não sujeita a constituição de mobilidade a parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de técnico superior, de Carina Magalhães de Lima Gonçalves, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do

artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando a trabalhadora posicionada entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória, e entre o nível 23.º e 27.º da tabela remuneratória única, com efeitos a 24 de maio de 2016.

2016-05-24. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209616842

Aviso n.º 6877/2016

Em cumprimento do disposto na alínea *b*), n.º 1 do artigo 4.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da anuência do serviço de origem e da deliberação do Conselho Diretivo do IEFP, I. P., de 24 de maio de 2016, e considerando que a Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 e entrou em vigor a 31 de março, não sujeita a constituição de mobilidade a parecer prévio dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e da Administração Pública, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, na carreira de assistente técnico, de César Paulo Oliveira Ferreira, no IEFP, I. P., nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, ficando o trabalhador posicionado na 2.ª posição remuneratória, e no 7.º nível da tabela remuneratória única, com efeitos a 24 de maio de 2016.

2016-05-24. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

209616794

Deliberação (extrato) n.º 926/2016

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 143/2012, de 11 de julho, que estabeleceu a nova orgânica do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), e no n.º 3 do artigo 3.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, alterada pela Portaria n.º 191/2015, de 29 de junho, e do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, que estabelece o Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), por deliberação do Conselho Diretivo, de 9 de maio de 2016,